



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

INDICAÇÃO Nº ____/2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador signatário no uso de suas prerrogativas regimentais requer a Vossa Excelência nos termos do artigo 94, inciso III e artigo 106, inciso IX do regimento interno, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Cariacica, para que determine ao órgão competente providência para o que segue:

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, QUE DETERMINE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES A CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER NORMAS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS LEGAIS VOLTADOS À PROTEÇÃO, DEFESA E GARANTIA DO BEM-ESTAR ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

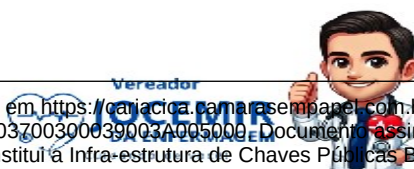
JUSTIFICATIVA

O Município de Cariacica enfrenta demandas crescentes relacionadas à **proteção e ao bem-estar animal**, incluindo casos recorrentes de abandono, maus-tratos, reprodução descontrolada, zoonoses e a necessidade de regulamentação clara das responsabilidades do Poder Público e da sociedade.

A inexistência de um **Código Municipal de Bem-Estar Animal** específico dificulta a padronização das ações de fiscalização, a aplicação de penalidades administrativas e a implementação de políticas públicas contínuas e eficazes voltadas à causa animal.

A criação do Código permitirá:

- definir princípios e diretrizes da política municipal de bem-estar animal;
- estabelecer deveres dos tutores e do Poder Público;
- regulamentar ações de prevenção e combate aos maus-tratos;
- disciplinar o controle populacional por métodos éticos;
- promover programas de educação para a guarda responsável;
- fortalecer a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas;
- alinhar a legislação municipal às normas federais e estaduais vigentes.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

A iniciativa encontra respaldo no **art. 225 da Constituição Federal**, que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de proteger a fauna, bem como na **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)** e demais normas de proteção animal.



Trata-se de medida essencial para garantir **segurança jurídica, proteção efetiva aos animais, saúde pública, equilíbrio ambiental e promoção da cidadania**, atendendo aos anseios da sociedade e fortalecendo as políticas públicas municipais.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Santório Fantini, 14 de janeiro de 2026.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraempanel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003700300039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador

JOCEMIR DA ENFERMAGEM

